



ABIMIS FUNDAMENTIS
Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Governo do Município

LEI Nº 1.910/2010, de 09 de agosto de 2010.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer doação de um imóvel, na forma que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer doação de um imóvel urbano de sua propriedade, localização nas casas populares, medindo 341.28 m² (trezentos e quarenta e um metros quadrados e vinte e oito centímetros quadrados), parte integrante de uma área maior que totaliza 702.46m² (setecentos e dois metros quadrados e quarenta e seis centímetros quadrados), localizada junto as Casas Populares, antigo Conjunto CEHAP.

Parágrafo Único - O Termo de Doação de que trata este artigo, será formalizado através do documento anexo, que passa a integrar a presente Lei, e a ser devidamente registrado no respectivo tabelionato de registro de imóveis.

Art. 2º. A doação de que trata a presente lei destina-se exclusivamente, à instalação e funcionamento de um Posto de Assistência Primária à Saúde – PAPS/ETSC/UFCG, não podendo, sob hipótese alguma, ter outra destinação, implicando seu descumprimento na imediata rescisão do presente negócio jurídico, independentemente de qualquer medida judicial, ficando ainda, vedado qualquer tipo de cessão, aluguel, total ou parcial do uso ou posse deste bem imóvel.

Art. 3º. Em caso de transformação da UFCG em outra instituição de ensino congênere, imediatamente o imóvel, bem como suas benfeitorias, passam a incorporar o patrimônio público desta Universidade.

Art. 4º. As despesas decorrentes da transferência do bem doado correrão por conta da Instituição donatária.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS – PB, em 09 de agosto de 2010.

LEONID DE SOUZA ABREU
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE DOAÇÃO

Pelo presente Termo de DOAÇÃO e na melhor forma de direito, o Município de Cajazeiras, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF 08.923.971/0001-15, situada na Rua Cel. Juvêncio Carneiro, 253, Centro, sendo legalmente representada pelo Prefeito Constitucional **LEONID DE SOUZA ABREU**, brasileiro, casado, inscrito no RG 1514883 SSP/PB e CPF 805276554-49, residente e domiciliado no Sítio Capoeira Sul, s/n, Cajazeiras-PB e, de outro lado, a Universidade Federal de Campina Grande, CNPJ/MF sob o nº 05.055.128/0001-76, sediada na Rua Aprígio Veloso, 882, Bodocongó, Campina Grande, representada legalmente pelo Magnífico Reitor o Professor **THOMPSON FERNADES MARIZ**, brasileiro, inscrito no CPF de nº 160623704-78, RG 751.599 SSP-PB, este residente e domiciliado na Rua Salvino de Oliveira Neto, nº 1.035, Jardim Tavares, CEP 58103-345, Campina Grande, têm entre si, como justo e acertado o que segue:

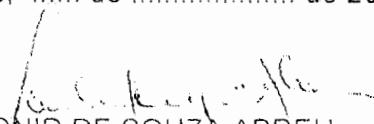
1. O primeiro qualificado, denominado simplesmente DOADOR, declara que é representante legalmente constituído do Município de Cajazeiras, este legítimo possuidor da área do terreno localizada no antigo Conjunto CEHAP, conforme preleciona o artigo 22 da Lei 6.766/79, em que relata que desde a data de registro do loteamento, passam a integrar o domínio do Município as vias e praças, os espaços, livres e as áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, constantes do projeto e do memorial descritivo.
2. O DOADOR tem conhecimento que parte dessa área situa o Posto de Assistência Primária a Saúde/PAPS/ETSC/CFP/UFCG desde de 1980, com cerca de 341.28 m² (trezentos e quarenta e um metros quadrados e vinte e oito centímetros quadrados) de área, localizado na Rua Tenente Aquino de Albuquerque, nº 09 antigo Conjunto CEHAP, hoje Casas Populares, na cidade de Cajazeiras – PB, antes Quadra 07, Lote 08 denominado de antigo Centro Social, com inscrição cadastral 04.150.0300.000.000.
3. O DOADOR reconhece a importância da empreitada que a Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras/CFP/UFCG teve ao longo desses 30 anos, ao implantar na comunidade das Casas Populares um Posto de Saúde, dando oportunidade aos discentes dessa Escola, em contra partida beneficiando àquela Comunidade com profissionais da Universidade, os quais vem prestando serviços gratuitos e de qualidade, desenvolvendo o verdadeiro papel de uma Universidade, qual seja: assistência à sociedade.
4. O DOADOR, também, verifica o crescimento da Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras, hoje com os Cursos Técnico em Enfermagem e Técnico em Saúde Bucal, bem como o crescimento do Centro de Formação de Professores através dos Cursos de Graduação em Enfermagem e Graduação em Medicina. Ademais, o Curso de Medicina necessita urgentemente de uma Residência Médica para atender as diligências determinadas pelo Conselho Regional de Medicina, bem como dá continuidade aos estágios curriculares dos cursos supra mencionados.

5. O DOADOR, pelos motivos acima elencados e por sua livre e espontânea vontade, a título gratuito, sem quaisquer condições ou encargos, faz DOAÇÃO do imóvel descrito acima ao DONATÁRIO, no valor estimado de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil Reais), transferindo-lhe irrevogavelmente toda posse, jus, ação e domínio que exercia sobre o referido imóvel.

3. O DONATÁRIO declara que aceita o imóvel doado pelo DOADOR, livre de qualquer condição, conforme estipulado no presente contrato.

E, assim, como justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de DOAÇÃO, em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas que a tudo assistiram.

Cajazeiras, de de 2010.


LEONID DE SOUZA ABREU
Prefeito Constitucional- DOADOR

THOMPSON FERNANDES MARIZ
Reitor da UFCG-DONATÁRIO

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº: